

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 116

São Paulo

terça-feira, 25 de junho de 1985

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.596, DE 24 DE JUNHO DE 1985

Declara de utilidade pública o Grupo Espírita "Fabiano de Cristo", com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Grupo Espírita "Fabiano de Cristo", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1985.

LEI N.º 4.597, DE 24 DE JUNHO DE 1985

Declara de utilidade pública a Organização "Vida Nova", como sede em Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Organização "Vida Nova", com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1985.

LEI N.º 4.598, DE 24 DE JUNHO DE 1985

Declara de utilidade pública a UBB — União Brasileira Beneficente, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a UBB — União Brasileira Beneficente, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1985.

LEI N.º 4.599, DE 24 DE JUNHO DE 1985

Dá a denominação de "Prof.ª Maria Aparecida dos Santos Oliveira" à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Maria, em Ibitinga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Aparecida dos Santos Oliveira" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Maria, em Ibitinga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Iara Glória Arcias Prado,

Respondendo pelo expediente

da Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1985.

LEI N.º 4.600, DE 24 DE JUNHO DE 1985

Dá a denominação de "Prof. Alberto Medaljon" à Escola Estadual de 1.º Grau Sociedade Hípica de Campinas, em Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Alberto Medaljon" a Escola Estadual de 1.º Grau Sociedade Hípica de Campinas, em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Iara Glória Arcias Prado,

Respondendo pelo expediente

da Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1985.

LEI N.º 4.601, DE 24 DE JUNHO DE 1985

Denomina "Dr. Amélio Tanganelli" o Centro de Saúde — III Arcaiva, em Arcaiva

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Amélio Tanganelli" o Centro de Saúde — III Arcaiva, em Arcaiva.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1985.

DECRETOS

DECRETO N.º 23.593, DE 24 DE JUNHO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Itapevi, comarca de São Roque, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem, para obras de melhoramentos na SP-274, trecho Itapevi — São João Novo — Matiasqui

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinada com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1951, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de uma área de terra contendo 294,00m², sem benfeitorias, situado entre as estacas 337 + 15,50 a 338 + 15,60 da estrada: SP-274, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de João Canineo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º 166.741/DER/78, desenho PAT n.º 29.749, elaborado de acordo com o projeto aprovado em 12 de abril de 1973, às fls. 47-verso dos autos n.º 143.083/DER/73, a saber: O imóvel tem início no ponto "A", à altura da estaca 337 + 15,60 e segue em linha reta por uma distância de 20,00m, até encontrar o ponto "B", confrontando com a estrada SP-274, daí, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 14,70m, até encontrar o ponto "C", confrontando com a FEPASA, daí, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 20,00m, até encontrar o ponto "D", confrontando com o próprio, daí, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 14,70m, confrontando com quem de di-

reito, até encontrar o ponto inicial "A", à altura da estaca 337 + 15,60, onde teve início a presente descrição perimétrica, encerrando uma área de 294,00 metros quadrados.

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1985.

DECRETO N.º 23.594, DE 24 DE JUNHO DE 1985

Declara a desnecessidade de cargos de Professor III — Trabalhos Manuais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único do artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969),

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada a desnecessidade dos cargos de Professor III, SQC-II-QM-SE, de Trabalhos Manuais (Seção Masculina), providos por Homero de Araújo, RG n.º 3.097.669, classificados na EEPG "Dom Antonio José dos Santos", em Rancharia — DE de Rancharia, DRE de Presidente Prudente, em virtude da supressão da referida disciplina do currículo escolar.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Iara Glória Arcias Prado, Respondendo

pelo expediente da Secretaria da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1985.

DECRETO N.º 23.595, DE 24 DE JUNHO DE 1985

Institui Unidade de Despesa no âmbito da Secretaria da Cultura

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 233, de 28 de abril de 1970 e do Decreto n.º 22.789, de 19 de outubro de 1984 e à vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento,

Decreta:

Artigo 1.º — É acrescentado ao artigo 41 do Decreto n.º 22.603, de 23 de agosto de 1984, o seguinte inciso: "VIII — Divisão de Arquivo do Estado".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos:

I — para elaboração da Proposta Orçamentária, a partir desta data;

II — para execução orçamentária, a partir de 1.º de janeiro de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Jorge da Cunha Lima, Secretário da Cultura

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1985.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 25 de junho — Terça-feira

8h	Assessoria Especial de Comunicações
9h	Secretário do Governo
10h30	Cerimônia de assinatura de convênio entre o Governo do Estado e Prefeituras do Interior para Construção de Casas Populares e Equipamentos Comunitários — Rua Peixoto Gomide, 1.039
13h	Almoço com o Exmo. Sr. Governador do Mato Grosso do Sul, Dr. Wilson Barbosa Martins e com o Exmo. Sr. Senador Dr. José Fragelli, Presidente do Senado Federal — Palácio dos Bandeirantes
15h30	Secretaria Particular
16h	Audiências com Prefeitos Municipais
18h30	Coordenador para Assuntos Parlamentares

Seção I

Esta edição de 96 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	19
Universidades.....	13	Assembléia Legislativa.....	41
Ministério Público.....	14	Diário dos Municípios.....	86
Tribunal de Contas.....	15	Prefeituras.....	93
Editais.....	18	Boletim Federal.....	94